

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 3/2020/CGE-GFA

Dispõe sobre os procedimentos de auditoria para as ações de controle da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, passa a dispor:

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Art. 24 do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018 que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado a competência de elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, com foco no mapeamento da correção de pontos críticos identificados por auditorias anteriores e apontamentos da gestão de riscos organizacionais;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE/NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a Modernização Organizacional (pág. 123), implicando na Normatização e Conformidade para assegurar a aderência às normas vigentes e técnicas modernas de controle visando ao alinhamento com Órgãos de Controle Interno e Externo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar, no que couber, as regras e procedimentos constantes no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, aprovado pela IN 08 de 06 de dezembro de 2017, para aplicação nas atividades de auditoria da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, observadas as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, e pelo Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - O presente Manual poderá ser utilizado nas auditorias realizadas pela CGE-RO, a partir do exercício de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Cesar Silva Moreira

Controlador Geral do Estado em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar S. Moreira, Diretor Executivo**, em 08/01/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9635169** e o código CRC **9DF6ACF3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.006682/2020-56

SEI nº 9635169